



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 6596/2025

PROJETO INDICATIVO Nº: 206/2025

AUTORIA: RURDINEY DA SILVA

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

I. RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o **Projeto Indicativo nº 206/2025**, de iniciativa do Vereador Rurdiney da Silva. A proposição visa estabelecer as bases para que o Poder Executivo assegure aos profissionais da educação o direito de usufruir da alimentação escolar oferecida aos alunos, integrando-os ao ambiente de convivência escolar como prática educativa.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O histórico processual registra que a matéria foi protocolada em 16 de outubro de 2025. Após o trâmite regimental, a proposição foi lida no Expediente do Dia da Sessão Ordinária em 01 de dezembro de 2025. Em 02 de dezembro de 2025, o processo foi distribuído a esta Comissão para análise técnica.

Consta nos autos o **Parecer Jurídico nº 697/2025**, exarado pela Douta Procuradoria-Geral desta Casa. O órgão consultivo opinou pelo **prosseguimento** da matéria, fundamentando que, por se tratar de um Projeto Indicativo, a proposição atua como uma recomendação formal, não invadindo a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, mas sim sugerindo o início de um processo legislativo sobre tema de interesse local.

O projeto tramita em regime Ordinário. Não há registro de Emendas apresentadas até o presente momento.

II. ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar os aspectos constitucional e legal da matéria, conforme estabelecido no **Art. 64 do Regimento Interno (Resolução nº 278/2020)**.

Acolhemos integralmente o **Parecer Jurídico nº 697/2025**. A análise de constitucionalidade revela que a matéria se enquadra no conceito de "interesse local", fundamentada no **Art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, no **Art. 28 da Constituição Estadual** e no Art. 30, inciso I, da Lei Orgânica do Município da Serra.

No que tange à natureza da proposição, o Art. 136 do Regimento Interno define o Projeto Indicativo como a recomendação formal da Câmara ao Poder Executivo para que este inicie processo legislativo sobre matérias de sua competência exclusiva. Visto que o fornecimento de alimentação a servidores impacta a organização administrativa





2. Técnica Legislativa e Redação (LC 95/98)

Em relação à redação e clareza (Art. 11 da LC 95/98), identificou-se uma necessidade de ajuste formal no **Artigo 1º**. O texto utiliza a abreviatura "art." para se referir a outro dispositivo da mesma norma. Para garantir a melhor técnica legislativa e uniformidade textual, recomenda-se a substituição pela palavra por extenso.

Quanto à preocupação levantada sobre a numeração dos incisos no Artigo 2º, esta Comissão, ciente das limitações de extração digital de documentos, verificou que o projeto original respeita a articulação regimental, não havendo vícios de enumeração que comprometam a compreensão da norma.

III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto Indicativo nº 206/2025, recomendando apenas a seguinte **EMENDA DE REDAÇÃO** para fins de padronização:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01/2026





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Onde se lê: "Art. 1º. [...] observadas suas diretrizes e normas e o disposto no art. 2º."

Leia-se: "Art. 1º. [...] observadas suas diretrizes e normas e o disposto no artigo 2º."

IV. CONCLUSÃO

Esta Comissão, no uso de suas atribuições regimentais, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto Indicativo nº 206/2025, condicionada ao acolhimento da Emenda de Redação anexa.

Sala de Reuniões, 05 de março de 2026.

Professor Renato Ribeiro (PDT)

Presidente

Raphaela Moraes (PP)

Vice-Presidente

Dr. William Miranda (UB)

Secretário

